



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da cantora TATILANE COSTHA, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação da cantora destaque no cenário musical nacional atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Pedra Azul e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento nas Festividades Do Queijo Cabacinha, no município de Pedra Azul/MG.

#### 1.1 Descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Apresentação do show do cantora "Tatilane Costha"	SV	1

Data: 13/09/2025.

Local: Parque de Exposições

Horário: A partir das 23h:00min

Duração: 02h00 hrs

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do cantor decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento Queijo Cabacinha na cidade de Pedra Azul/MG, com apresentação de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado a cantora "TATILANE COSTHA" para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Tatilane Costha, é a cantora natural de Belo Horizonte, nascida no dia 20/04/1991 e cresceu sob influencias da música, na igreja, e aos 15 anos, começou profissionalmente na música. Atualmente reside em Governador Valadares/MG e tem seu projeto solo "TATILANE COSTHA A MÃE".

Foram mais de 3000 mil eventos em média, realizados neste período na cidade de Governador Valadares/MG e região do Vale do rio doce e interestadual.

Atualmente realizando shows com grandes nomes da música brasileira, e até mesmo já realizamos um show internacional, o show abrange vários públicos de contratações como: Casamentos, Festas Privadas, Festas de Prefeituras, Boates, Aniversário dentre outros.

Em meio a pandemia se viu no momento de se reinventar juntamente com sua equipe pensando nisso, ela criou um projeto de São João chamado Piseiro da Mãe, que foi um sucesso em na região.

Bandas que Tatilane Costha atuou: Banda Sky, Banda Top Hits, Banda made in Bahia e Tequila. Possui projeto solo há 09 anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



O evento como esse também aquece a economia do nosso município abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto dessa festividade é evidente no ramo de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Ademais a própria constituição federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo para o lazer. Desta forma a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal de incremento de receita decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação da cantora “Tatilane Costha”, evento Queijo Cabacinha na cidade de Pedra Azul/MG é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Este valor inclui os custos de cachê hospedagem, alimentação, despesas de camarim, traslado e despesas operacionais. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização, e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

### 4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

### 5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 02 horas de apresentação, que ocorrerá no Parque de Exposições de Pedra Azul, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações para comemoração do evento Queijo Cabacinha na cidade de Pedra Azul/mg a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

### 6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da cantora “Tatilane Costha” para composição das atrações artísticas do evento Queijo Cabacinha na cidade de PEDRA AZUL/MG a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no município de Pedra Azul/MG, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Fiscal do contrato:

SECRETARIA	NOME	CARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	CASSIA PORTO	Secretária Adjunta de Cultura e Patrimônio Histórico

Gestor do contrato:

SECRETARIA	NOME	CARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	ROSINEIDE LEMOS MOREIRA	Secretaria Municipal de Cultura E Patrimônio Histórico

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Pedra Azul/MG é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumprida pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Os pagamentos serão realizados para a execução do presente contrato será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que serão pagos até a data da apresentação. Os pagamentos serão condicionados também ao recebimento das respectivas faturas corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Finanças. Se o término deste prazo coincidir com o dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/21 independente de processo judicial.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Pedra Azul/MG efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos/serviço entregues/realizado pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme proposta encaminhada e anexa.

ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Apresentação musical da cantora "TATILANE COSTHA"	SV	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

Este valor se refere aos custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob responsabilidade do Contratante o palco, equipamentos de sonorização, iluminação e camarim para perfeita execução do objeto.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Termo de Referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que a empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas em contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente termo.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.03.01 SEC MUN. CULTURA E PATRIM HISTORICO**

**13.392.0020.2158 Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares**

**3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica**

**FICHA: 862 FONTE:1500000000**

**16.** Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de cultura e patrimônio histórico.

**ROSINEIDE LEMOS MOREIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO**